



Prefeitura Municipal de Campo do Meio

CNPJ:18.239.582/0001-29

DECRETO Nº 1.789, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Regulamenta a concessão de auxílio combustível aos estudantes que frequentam cursos técnicos de nível médio ou superior em Instituição de Ensino localizada em outro município.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de auxílio combustível, no período de 1º de março até o encerramento do ano letivo de 2019, aos estudantes residentes em Campo do Meio, que frequentam cursos técnicos de nível médio ou superior, não disponíveis em nosso município, em Instituição Oficial de Ensino localizada até o limite de 100 Km de distância do município de Campo do Meio, autorizada pela Lei Municipal nº 1.773 de 24 de dezembro de 2018, deve obedecer ao disposto neste decreto.

Art. 2º O auxílio combustível mensal será concedido de acordo com a distância entre o município e a Instituição de Ensino sendo as quantidades, por dia de frequência, calculadas nas seguintes proporções:

- a) Até 20 (vinte) quilômetros, 0,5 L (meio litro);
- b) De 21 (vinte e um) quilômetros até 60 (sessenta) quilômetros, 0,7 L (setecentos mililitros);
- c) De 61 (sessenta e um) quilômetros até 100 (cem) quilômetros, 1,2 L (um litro e duzentos mililitros).

Art. 3º Somente será concedido auxílio combustível ao beneficiário que utilize veículo cuja lotação exceda a 15 (quinze) lugares e sua utilização principal seja o transporte de estudantes a outros municípios.

Art. 4º Ficam os estudantes usuários de cada linha de transporte, em reunião com regras próprias e de comum acordo, com quorum de mais da metade do total de usuários de sua respectiva lotação, obrigados a elegerem entre si, dois representantes que terão atribuições de organizar a documentação exigida neste Decreto, bem como receber a autorização de abastecimento e encaminhar ao responsável pelo transporte.

Art. 5º Para o cadastro e requerimento do benefício junto à Chefia de Gabinete do Prefeito é necessário apresentar cópias dos seguintes documentos de cada aluno/beneficiário e respectiva linha de transporte:

- a) documento oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;

